



EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação nº 2014.08.20.56.PP.ADM

Modalidade: **PREGÃO**

Data da Emissão: **20 de Agosto de 2014**

Data da Licitação: **03 de Setembro de 2014**

Hora da Licitação: **10:00H**

Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Regime de execução: **Empreitada por preço total**

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1 - PERAMBULO

1.1 – Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão de Licitações na Av. Simão Góes, 1519 – Centro – JAGUARUANA – CE, será realizada data e hora a acima citada, a licitação nº 2014.08.20.56.PP.ADM, na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO., de acordo com o que determinam a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal n. 3.555/00 e demais normas legais aplicáveis, bem como a Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações e as cláusulas e condições deste edital.

1.2 – As proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **10:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

1.3 – integram este edital os seguintes anexos:

- I – termo de referencia;
- II – minuta da proposta de preço;
- III - modelo de declaração de habilitação;
- IV – modelo sugestivo de carta de credenciamento;
- V – minuta de termo de contrato;
- VI – declaração de micro empresa, empresa de pequeno porte;
- VII - modelo de declaração empregador pessoa jurídica.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto da presente competição é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO.

2.2 – O valor estimado/limite para execução do presente objeto é de R\$ 121.360,00 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS).



3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Promoção e apoio às manifestações, culturais, folclóricas, artísticas e de integração social	0801 – Secretaria de Cultura e Turismo	13.392.0701.2.043	33.90.39.00

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame pessoas jurídicas cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscrita ou não no Registro Cadastral da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana- e:

- a) que seja regularmente estabelecida no País;
- b) que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos;

4.2. É vedada a participação de interessados:

4.2.1. Que estejam reunidos em consorcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;

4.2.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

4.2.3. Que estejam declarados inidôneos pela Administração Pública;

4.2.4. Estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.5. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação, liquidação ou esteja suspensa de licitar;

4.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

4.2.7. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, hora e local designados para a sessão pública, a licitante poderá ser representada por procurador ou preposto, observado o disposto a seguir:



5.2- O Representante da Licitante interessado em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão;

5.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.3.1 - Tratando-se de Representante Legal:

5.3.1.1 - Carta de Credenciamento (**Anexo IV**);

5.3.1.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social, estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para exercer **a representação da empresa**.

5.3.1.3- Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal.

5.3.1.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.1.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pela Pregoeira da Comissão, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.3.2- Tratando-se de Procurador:

5.3.2.1 - Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (**Anexo IV**), com firma reconhecida e que constem poderes específicos para o procurador prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.2.2 - Ato Constitutivo da empresa (contrato social ou estatuto social ou requerimento empresarial), no qual estejam expressos seus poderes para nomear o procurador.

5.3.2.3 - Documento Oficial de identificação, que contenha foto, do representante legal da empresa e do procurador.

5.3.2.4 - declaração que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme (**Anexo III**).

5.3.2.5 - Certidão de adimplência junto a Prefeitura de Jaguaruana/CE, emitida pela Pregoeira da Comissão, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes. A Certidão de adimplência deverá ser solicitada mediante requerimento em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00min.

5.4 - Todos os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO, deverão ser apresentados no original ou em cópias autenticadas por Tabelião de Notas ou



cópias simples acompanhadas do original e deverão ser entregues fora dos envelopes.

5.5 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada Licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada;

5.6 - A empresa licitante que não apresentar representante legal, devidamente credenciado perante o Pregoeiro, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar intenção de interpor recursos e de renunciar ao direito de interposição de recursos relativo a este Pregão. Neste caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser preenchida de acordo com a minuta (**Anexo II**), em formulário timbrado da empresa licitante e entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À

**Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
PREGÃO N ° 2014.08.20.56.PP.ADM
ENVELOPE "A" – PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:**

6.2 - No formulário de proposta deverá constar, apostos nos campos próprios:

- a) assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória do preço total, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- c) Dados do proponente e o número do CNPJ e ou CPF;

6.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que contará, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

6.4 - A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, sob pena de desclassificação.

6.5 - Serão corrigidos automaticamente pela pregoeira quaisquer erros materiais de cálculo.

6.6 - **As microempresas ou empresas de pequeno porte** que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07/08/14 deverão entregar,



obrigatoriamente, no envelope da proposta de preço a declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.7 - A não apresentação da declaração de que trata o **Anexo VI** leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

6.8 - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão de até 60 meses, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - para fins de habilitação no presente PREGÃO os proponente deverão apresentar em envelope fechado, com o seguinte direcionamento;

À
Prefeitura Municipal de JAGUARUANA
PREGÃO N ° 2014.08.20.56.PP.ADM
ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

7.2. O envelope "B" deverá conter, 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

7.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1 - Cédula de Identidade do representante da Proposta;

7.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

7.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

7.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.1.7 - Alvará de Funcionamento;



7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

7.2.2.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

7.2.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, comprovada através da Certidão Negativa de Débitos – CND,- expedida pelo INSS;

7.2.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.2.3.1– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

7.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo VII)**

7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

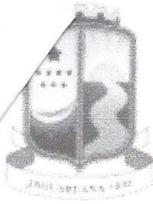
7.2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata.

7.2.4.2 - Balanço patrimonial, assinando por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentados **na forma da lei.**

a.) entenda-se por “**na forma da lei**”:

a.1) - **quando S.A.**, balanço patrimonial de sociedades anônimas deverá ser acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) - **quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio;



b) sociedade constituídas ha menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

c) Micro empresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar o Balanço patrimonial nos termos do **DECRETO Nº 6.204 DE 05.09.2007 (D.O.U.: 06.09.2007)**.

7.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.5.1 - Comprovação de capacidade técnica para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto descrito neste edital, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, reconhecidamente idônea, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a LICITANTE prestou ou está prestando serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, **compatível apenas com o lote que vai concorrer**.

7.2.5.2 - O licitante que optar por participar no **Lote 01 - Infraestrutura**, deverá apresentar:

7.2.5.2.1 - Prova de inscrição, ou registro e quitação da anuidade da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da proponente, que conste que a licitante possui como responsável técnico engenheiro civil.

7.2.5.2.2 - Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

I - Tal comprovação será através da declaração de visita emitido Pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, declarando que o(os) responsável(is) técnico(s) na área de engenharia civil do licitante interessado visitou e conhece o local onde serão executado os serviços (exigência apenas para o lote I - Infraestrutura). Tal visita deverá ser realizada no período da manhã até o dia 02 de Setembro de 2014.

7.2.5.3 - O licitante que optar por participar no **Lote 07 - Atrações Artísticas**, deverá apresentar declaração formal da disponibilidade das bandas indicadas na proposta de preço, que no dia e hora estabelecido para o evento estará à disposição da Empresa.

7.3 - O Certificado de Registro Cadastral do Prefeitura Municipal de JAGUARUANA substitui as exigências contidas apenas na regularidade Fiscal, desde que estejam em seu prazo de validade, bem como os documentos ali elencados.

7.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor da Prefeitura Municipal.



7.5 As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação arrolada no item 7.2, mesmo que apresentem alguma restrição.

7.6. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Pregoeira.

7.7 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato e/ou Empenho ou revogar a licitação.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo do presente edital, será realizada sessão pública para realização do certame.

8.2 - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação exigida para o credenciamento e entregarão os envelopes "A" e "B".

8.3 -A Pregoeira procederá à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

8.4 - Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

8.4.1 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.4.2 - Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.

8.5 - Será desclassificada a proposta que, apresentar:

8.5.1 - valores total do lote inexequível:



8.5.1.2- consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

8.5.1.3 - não será desclassificada a proposta considerada inexeqüível, quando o licitante se comprometer com o fornecimento do objeto.

8.5.2 - valor total do lote superior ao valor total estimado para cada lote.

8.5.3 - não cotar todos os itens constantes nos lotes;

8.5.4 - cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.6 - Em seguida, a Pregoeira classificará o autor de MENOR PREÇO POR LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de MENOR PREÇO POR LOTE.

8.7 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 8.2, a Pregoeira classificará as três melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.8 - As propostas escritas serão ordenadas em seqüência crescente dos preços cotados e aceitáveis. Em caso de empate, proceder-se-á a sorteio imediato, para definição da ordem de apresentação de lances verbais.

8.9 - Seguir-se-á a apresentação de lances verbais pelas proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.10 - A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguida dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.11 - A desistência de lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará o impedimento do licitante de lançar, fixando-se e sua oferta no último preço apresentando, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 - A desistência dos lances ofertados sujeitará a desistente às penalidades previstas neste edital.

8.13- Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR LOTE e valor estimado para a contratação.

8.14 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas com seus respectivos lances finais, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.15 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a formulou, para confirmação das suas condições de habilitação.



8.16 – A Pregoeira consultará o Registro Cadastral do Município sempre que a licitante deixar de apresentar qualquer documento exigido; caso este se encontre no cadastro e esteja no seu prazo de validade, será aceito em complemento aos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.17 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, e lhe adjudicará o objeto do certame.

8.18 – Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante desatenda às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste edital, adjudicando-se-lhe o objeto.

8.19 – A licitante vencedora deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance total vencedor, no prazo máximo de 48 horas a partir do encerramento da etapa de lances.

8.20 – nas situações previstas nos subitens 8.13 e 8.18, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, objetivando obter preço melhor.

8.21 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

NO CASO DE MICRO-EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.22 - Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira identificará a proposta classificada em primeiro lugar e, ato contínuo, irá verificar se existem microempresas ou empresas de pequeno porte participantes do Pregão e cujos preços ofertados estejam superiores em até 5% (cinco por cento) em relação aos preços classificados em primeiro lugar, para efeito de aplicação do benefício a que alude a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei complementar 147, de 07 de Agosto de 2014.

8.22.1 - Na hipótese de existir microempresa ou empresa de pequeno porte na situação referida no item **8.22**, será a mesma convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.22.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22.3 - Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, Serão convocadas as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do item **8.22**

8.22.4 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no referido item **8.22** o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.22.5 - O disposto no item **8.22** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



8.22.6 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 12 de Fevereiro de 2006, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22.7 - Em caso de empate de licitantes que NÃO sejam microempresa ou empresa de pequeno porte, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pela Pregoeira, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º § 2º, da mesma Lei.

9 – DO RECURSO

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra qualquer manifestação da pregoeira, com registro em alta de síntese dos respectivos fundamentos, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal, e terá o prazo de 03 (três) dias para trazer razões escritas, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do termino do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes importará decadência do direito de recorrer na esfera administrativa, autorizando a pregoeira a adjudicar o objeto da licitação à proponente que cotou o MENOR PREÇO POR LOTE .

10 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O prazo para a contratação é de até 02 (dois) dias úteis, contado da convocação para a sua formalização.

10.2 - A adjudicatária receberá da Comissão de Licitações, uma vez homologado o processo, comunicação sobre dia e hora em que deverá comparecer ao município para assinar o termo contratual;

10.3 - O fato de a adjudicatária, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, independentemente de sujeitar-se às normas do art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, autoriza a pregoeira a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

10.4 - A pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do contrato com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 5 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão competente, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

10.7 - A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam.

10.8 - O Município poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei federal nº. 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das



sanções previstas naquela lei e neste edital.

10.9 – O prazo do contrato é **da data de sua assinatura por 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei federal nº 8.666/93.

10.10 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no termo de referência.

10.11 – O Município de Jaguaruana poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei federal nº 8.666/93.

10.12 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.13 – O foro do contrato será o da Comarca de JAGUARUANA.

11 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

11.1 – A execução do contrato será de forma indireta sob o regime de empreitada por preço total. A Execução obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº 8.666/93).

12 – DAS SANÇÕES

12.1 – A empresa que, convocada dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, sem prejuízo de ter cancelado o respectivo registro no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se às multas previstas neste edital e no termo de contrato, bem como às demais cominações legais.

12.2 – À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço (Lei estadual nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;



d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

12.4 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

12.5 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

12.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

12.7 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

13- PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

13.2 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

13.3-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

13.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

14 - DAS INFORMAÇÕES



14.1 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Av. Simão Góes, 1519 - Centro - JAGUARUANA - CE.

14.2 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 02 (dois) dias úteis da data indicada no item 1.1 deste ato convocatório.

1 5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - O Município de Jaguaruana poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

15.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas:

(a) suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;

(b) as declaradas inidôneas, vigente a penalidade, por autoridade federal, estadual ou municipal;

(c) sob regime de falência ou concordata.

15.3 - As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a pregoeira e entregues na Av. Simão Góes, 1519 - Centro - JAGUARUANA - CE.

15.4 - Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de PREGÃO, as normas da Lei federal nº 8.666/93.

15.5 - Todas as comunicações referentes a este certame serão publicadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

JAGUARUANA- Ce, 20 de Agosto de 2014

Lorena Maia Lima Machado

Pregoeira

Gleidson Monteiro Farias

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

02 - OBJETO

1.1 - OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO.**

Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, com o Regime de Execução indireta na forma de Empreitada por preço total.

1.2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - PERÍODO E LOCAL DE REALIZAÇÃO:

O Evento será realizado de 08 a 10 de Setembro de 2014 na sede do município.

1.2.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.2.1 - O município de Jaguaruana vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade, dos costumes e dos momentos Cívicos dos munícipes. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas as festividades de emancipação políticas do município de Jaguaruana. Anualmente esses eventos atraem a participação entusiasmada dos munícipes bem como de visitantes de municípios vizinhos.

1.2.3 - OBJETIVOS:

Promover as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do município, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população;

Contagiar o município de Jaguaruana com o clima de festividades, de emancipação política valorizando a preservação dos valores culturais e assim atraindo pessoas para revivermos um autêntico aniversário do Município.

Aumentar o fluxo de turistas ao Município;

Desenvolver a economia do Município;

Geral de emprego e renda para a população;

Melhoria da qualidade vida da população local.

02 - PLANILHA DE CUSTO

01.00	LOTE I - INFRAESTRUTURA				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.01	LOCAÇÃO DE UM PALCO - LOCAÇÃO	DIÁRIA	3	2.500,00	7.500,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 DE PÉ DIREITO E PISO COM 1,6 METROS DE ALTURA DO SOLO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO NO FORMATO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, GRID PARA ILUMINAÇÃO SISTEMA DE TRELICAS EM Q-30 OU Q-50 COM DIMENSOES REPECTIVAS AO DIAMETRO DO PALCO (DIMENSOES MINIMAS-12 X 08 X 5m, 2 BACKSSTAGE, FECHAMENTO PARA TODA ÁREA DOS CAMARINS, 15 UNIDADES DE PRATICAVEIS MODELO PANTOGRAFICOS, HOUSE MIX 05 m X 05 m COM COBERTURA E PROTEÇÃO AO REDOR DA HOUSE,				
01.02	LOCAÇÃO DE SOM - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA OU SIMILAR PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH., DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5), SISTEMA DE P.A: 12 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760), 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS. (PODENDO TER	DIÁRIA	3	3.500,00	10.500,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	MODIFICAÇÕES DE ACORDO COM RIDER DAS BANDAS)				
01.03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS CONTROLADORAS: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 20 48 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008 OU SIMILAR, GRAMMALIGHT FULL SIZE), DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIN POWER; REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1 , 2 , 15 REFLETORES MOLEFAY COM 08 LAMPADAS DWE, 16 MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: , 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MAQUINAS FUMAÇA ZR 33	DIÁRIA	3	2.500,00	7.500,00
01.04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM 5X5 CLIMATIZADO COM BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL. 2 UNIDADES X 3 DIAS	DIÁRIA	6	900,00	5.400,00
01.05	FRONT STAGE Barricadas para 1m de altura, tamanho total montado 50metros.	DIÁRIA	3	1.300,00	3.900,00
					34.800,00
02.00	LOTE II - GERADOR				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02.01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO	DIÁRIA	3	1.500,00	4.500,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM ² , NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO (SENDO NO ÚLTIMO DIA DOIS GERADORES).				
					4.500,00
03.00	LOTE III - BANHEIROS QUÍMICOS				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03.01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, PARA 05 DIAS DE EVENTO, 20 UNIDADE X 3 DIAS	UND	60	120,00	7.200,00
					7.200,00
04.00	LOTE IV - SEGURANÇAS				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04.01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS SENDO 5H (HOMENS) NO DIA 8, 5H (HOMENS) NO DIA 9 E 30H (HOMENS) NO DIA 10	DIÁRIA	40	120,00	4.800,00
04.02	LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO 8 UND X 3 DIAS DO EVENTOS, (APOIA AO SERVIÇO DE SEGURANÇA)	UND	24	40,00	960,00
					5.760,00
05.00	LOTE V – ORGANIZAÇÃO EDIVULGAÇÃO (IMPRESSO)				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
05.01	PANFLETO DE DIVULGAÇÃO DO	UND	300	1,50	450,00



	EVENTO, EM PAPEL COUCHÉ 150G, IMPRESSÃO 4X4 (CORES), COM QUATRO DOBRAS, INCLUSIVE ARTE FINAL				
05.02	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, EM PAPEL COUCHÉ 150G, IMPRESSÃO 4X4 (CORES), INCLUSIVE ARTE FINAL	UND	50	3,00	150,00
					600,00
06.00	LOTE VI –CHAMADAS EM RÁDIO FM/AM (REGIÃO)				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
06.01	CHAMADAS EM RÁDIOS FM DA REGIÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	UND	10	50,00	500,00
					500,00
07.00	LOTE VII - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
07.01	BANDA GÓSPEL DE PORTE ESTADUAL COM SHOW DE DURAÇÃO MINIMA DE 2:00 HS PARA SE APRESENTAR NO DIA 09/09/14 DAS 20:00 ÀS 22:00	CACHÊ	1	14.000,00	14.000,00
07.02	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME ESTADUAL (CE), PARA SE APRESENTAR NO DIA 10/09/14 DAS 21:00 ÀS 23:00	CACHÊ	1	27.000,00	27.000,00
07.03	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME ESTADUAL (CE), PARA SE APRESENTAR NO DIA 10/09/14 DAS 23:00 ÀS 01:00 DO DIA 11/09/14	CACHÊ	1	27.000,00	27.000,00
					68.000,00
	TOTAL GLOBAL				121.360,00

Total geral estimado: R\$ 121.360,00 (CENTO E VINTE E UM MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).

3.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



3.3. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

3.4. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.6. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.7 – O Contratado deverá apresentar ART dos Palcos, emitida pelo CREA.

3.8 – O palco deverá ser instalado 01 (um) dia anterior ao evento.

05 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.3-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.6 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

06 -DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

6.2 – Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



7.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

7.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

7.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

08. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura por 30 (trinta) dias.

Gleidson Monteiro Farias
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Lorena Maia Lima Machado
Pregoeira



**ANEXO II
MINUTA DA PROPOSTA**

LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2014.08.20.56.PP.ADM

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na LICITAÇÃO MEDIANTE PREGÃO N° 2014.08.20.56.PP.ADM

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

01.00	LOTE I - INFRAESTRUTURA				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01.01	LOCAÇÃO DE UM PALCO - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MODULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 METROS DE FRENTE X 10 METROS DE PROFUNDIDADE, 08 DE PÉ DIREITO E PISO COM 1,6 METROS DE ALTURA DO SOLO, COM COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO NO FORMATO DUAS ÁGUAS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY, GRID PARA ILUMINAÇÃO SISTEMA DE TRELICAS EM Q-30 OU Q-50 COM DIMENSOES REPECTIVAS AO DIAMETRO DO PALCO (DIMENSOES MINIMAS-12 X 08 X 5m, 2 BACKSSTAGE, FECHAMENTO PARA TODA ÁREA DOS CAMARINS, 15 UNIDADES DE PRATICAVEIS MODELO PANTOGRAFICOS, HOUSE MIX 05 m X 05 m COM COBERTURA E PROTEÇÃO AO REDOR DA HOUSE,	DIÁRIA	3		
01.02	LOCAÇÃO DE SOM - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SOM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA OU SIMILAR PM 5	DIÁRIA	3		



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH., DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5), SISTEMA DE P.A: 12 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760), 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, V DOSC), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO), 04 MOTORES DE 1 TONELADA COM 16 METROS DE ELEVAÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 04 VIAS. (PODENDO TER MODIFICAÇÕES DE ACORDO COM RIDER DAS BANDAS)				
01.03	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO - LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM COM AS SEGUINTESS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS CONTROLADORAS: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 20 48 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008 OU SIMILAR, GRAMMALIGHT FULL SIZE), DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX COM 4000 WATTS POR CANAL, 58 CANAIS DE MAIN POWER; REFLETORES: 24 REFLETORES PAR 64 FOCOS 1 , 2 , 15 REFLETORES MOLEFAY COM 08 LAMPADAS DWE, 16 MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: , 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MAQUINAS FUMAÇA ZR 33	DIÁRIA	3		
01.04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CAMARIM 5X5 CLIMATIZADO COM BANHEIROS QUIMICOS INDIVIDUAL. 2 UNIDADES X 3 DIAS	DIÁRIA	6		
01.05	FRONT STAGE Barricadas para 1m de altura, tamanho total montado	DIÁRIA	3		



	50metros.				
02.00	LOTE II - GERADOR				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
02.01	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR MÓVEL - COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. PARA OS TRÊS DIAS DE EVENTO (SENDO NO ULTIMO DIA DOIS GERADORES).	DIÁRIA	3		
03.00	LOTE III - BANHEIROS QUÍMICOS				
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
03.01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL - EM POLIETILENO OU SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, INCLUINDO MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, PARA 05 DIAS DE	UND	60		



EVENTO, 20 UNIDADE X 3 DIAS					
LOTE .ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
04.00	LOTE IV - SEGURANÇAS				
04.01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURANÇAS - CONTRATAÇÃO DE SEGURANÇAS SENDO 5H (HOMENS) NO DIA 8, 5H (HOMENS) NO DIA 9 E 30H (HOMENS) NO DIA 10	DIÁRIA	40		
04.02	LOCAÇÃO DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO 8 UND X 3 DIAS DO EVENTOS, (APOIA AO SERVIÇO DE SEGURANÇA)	UND	24		
05.00	LOTE V – ORGANIZAÇÃO EDIVULGAÇÃO (IMPRESSO)				
05.01	PANFLETO DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, EM PAPEL COUCHÉ 150G, IMPRESSÃO 4X4 (CORES), COM QUATRO DOBRAS, INCLUSIVE ARTE FINAL	UND	300		
05.02	CARTAZ DE DIVULGAÇÃO DO EVENTO, EM PAPEL COUCHÉ 150G, IMPRESSÃO 4X4 (CORES), INCLUSIVE ARTE FINAL	UND	50		
06.00	LOTE VI –CHAMADAS EM RÁDIO FM/AM (REGIÃO)				
06.01	CHAMADAS EM RÁDIOS FM DA REGIÃO COM DURAÇÃO DE 30 SEGUNDOS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO	UND	10		
07.00	LOTE VII - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS				
07.01	BANDA GÓSPEL DE PORTE ESTADUAL COM SHOW DE DURAÇÃO MINIMA DE 2:00 HS PARA SE APRESENTAR NO DIA 09/09/14 DAS 20:00 ÀS 22:00	CACHÊ	1		
07.02	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME ESTADUAL (CE), PARA SE APRESENTAR NO DIA 10/09/14 DAS	CACHÊ	1		



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	21:00 ÀS 23:00				
07.03	CONTRATAÇÃO DE BANDA DE RENOME ESTADUAL (CE), PARA SE APRESENTAR NO DIA 10/09/14 DAS 23:00 ÀS 01:00 DO DIA 11/09/14	CACHÊ	1		
	TOTAL GLOBAL				

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor total de R\$.....

2. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope.

JAGUARUANA-CE , 03 de Setembro de 2014

(assinatura do representante legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração

Nome:

CPF:



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A Empresa (Razão Social), Com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o número (...) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação, mediante PREGÃO, de nº 2014.08.20.56.PP.ADM, da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA. Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

JAGUARUANA-CE , 03 de Setembro de 2014

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de JAGUARUANA

Ref. licitação mediante PREGÃO nº 2014.08.20.56.PP.ADM

Prezado (a) Senhor (a),

Pela presente, fica credenciado o Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, para representar a empresa (.....), inscrita no CNPJ sob nº (.....), nos autos referentes à licitação em epígrafe, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Atenciosamente,

JAGUARUANA-CE , 03 de Setembro de 2014

(nome da empresa)

Nome:

CPF nº:

Cargo:



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Av. Simão Góes, 1519 – Centro – JAGUARUANA – CE, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representada pelo(a) _____, Sr(a). _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, com sede em _____, à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, representada por (nome), (CPF), doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, subsidiariamente, a Lei federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS A SEMANA DO MUNICÍPIO, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2014.08.20.56.PP.ADM que, com seu termo de referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do contrato será de forma indireta sob o regime de empreitada por preço total. A Execução obedecerá ao que consta no Termo de Referências e será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.2 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ (por extenso)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias a seguir, do orçamento da Prefeitura Municipal de JAGUARUANA.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Manutenção do Programa de Incentivos as Artes, Cultura e Eventos Municipais	1201 – Séc. Municipal de Cultura e Turismo	13.392.0006.2.078	33.90.39.00



CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.3-A contratada deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

5.4 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura da data de sua assinatura por 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas conseqüências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

DA CONTRATADA

8.4 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.



8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mal funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.

9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO



10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

11.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

11.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

11.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - O Foro de contrato será o da Comarca de JAGUARUANA, excluído qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, __, de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF: _____

02. _____
CPF: _____



**DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS
(APENAS PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)**

ANEXO VI-DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....

.....
Contabilista devidamente registrado no CRC



DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á
Comissão de licitação do JAGUARUANA.

Ref. **Processo N° 2014.08.20.56.PP.ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V.do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME